



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

Projeto de Lei nº: 39/2023

Objeto: “INSTITUI O PROGRAMA INTELIGENCIA EMOCIONAL -UM OLHAR A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva, que tem por objetivo instituir o programa inteligência emocional- um olhar a saúde mental dos profissionais lotados na secretaria de educação e das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino e da outras providencias”.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei em apreciação está redigido dentro da técnica legislativa estabelecida pela LC 95/98, com alterações contidas na LC 107/2001.

A justificativa do Projeto de Lei em suma aduz que com o projeto visa garantir que políticas publicas em relação a saúde mental da sociedade.

No geral, não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou à legalidade.

Pelo exposto, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta Procuradoria Jurídica pela regular tramitação.

Cumprе, ainda, esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Considerando que a deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei deve ser apreciado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária, Tomadora de Contas, e pela Comissão Educação, Cultura, Assistência Social E Saúde, todas do Regimento Interno dessa Câmara, para apreciação e parecer.



Câmara Municipal de Ouro Branco

O quorum de votação está determinado no caput do art. 51, da LOM.

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o que nos parece, S. M. J.

Ouro Branco, 23 de março de 2023.

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro
Procuradora Geral da CMOB